



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20100201011/2023
Dispensa sem Disputa Nº 11/2023

5º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO DO CONTRATO Nº 081/2023 – Locação de imóvel para o funcionamento do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, em atendimento às necessidades do Município de Pastos Bons-MA

OBJETO: ADITIVO DE REEQUILÍBRIO DE PREÇOS
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº disp 11/23
RUBRICA 0
 PASTOS BONS

Pastos Bons - MA, 4 de Fevereiro de 2026

Solicitação de Manifestação de Interesse no 5º Aditivo de Reequilíbrio de Preços do Contrato nº 081/2023

Sr. Contratado,

DIVALDO MARTINS DE SOUSA, domiciliado em Pastos Bons, Maranhão, inscrito no CPF sob o nº. 398.211.963-49


A Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 05.277.173/0001-75, por intermédio de sua representante legal, vem, por meio deste, solicitar a manifestação formal de interesse quanto ao 5º Termo Aditivo de Reequilíbrio de Preços do Contrato nº 081/2023, referente ao Processo Administrativo nº 201002010112023/2023, oriundo da Dispensa nº 11/2023, firmado com Divaldo Martins de Sousa, inscrito no CPF nº 398.211.963-49.

O referido termo aditivo tem por objeto o reequilíbrio de preços e a renovação do prazo de vigência contratual, visando assegurar a continuidade da locação de imóvel para o funcionamento do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, em atendimento às necessidades do Município de Pastos Bons-MA, passando o valor para R\$3.200,00 (três mil e duzentos reais) mensais, perfazendo o valor global de R\$38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais), mantendo-se as demais condições estabelecidas.

Dessa forma, solicitamos que o contratado encaminhe a manifestação formal de interesse, bem como o Termo de Aceite, no prazo máximo de 03 (três) dias, para fins de prosseguimento dos trâmites administrativos e contratuais.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,


Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS: N° _____

PROC. N° disp 14/23

RUBRICA _____



JUSTIFICATIVA PARA ADITIVO

Assunto: QUINTO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO

Contrato nº 081/2023

Contratada: DIVALDO MARTINS DE SOUSA, domiciliado em Pastos Bons, Maranhão, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. 398.211.963-49, representada neste ato por DIVALDO MARTINS DE SOUSA, CPF nº 398.211.963-49;

OBJETO: 5º Termo Aditivo de Reequilíbrio de Preços do Contrato nº 081/2023 que objetiva a locação de imóvel para o funcionamento do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, em atendimento às necessidades do Município de Pastos Bons-MA.

A presente justificativa visa fundamentar, com a devida responsabilidade institucional, a celebração do **5º Termo Aditivo de Reequilíbrio de Preços do Contrato nº 081/2023**, firmado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons/MA, cujo objeto consiste na locação de imóvel destinado ao funcionamento do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, equipamento público de grande relevância para a promoção da saúde da população.

É imperioso destacar que o referido contrato foi celebrado no ano de 2023, com valor mensal inicialmente fixado em **R\$ 2.500,00**, não tendo, ao longo de sua vigência, sofrido reajustes capazes de recompor as perdas decorrentes da evolução econômica do período. Tal circunstância, por si só, evidencia a defasagem do valor contratual, impondo à Administração o dever de promover o necessário reequilíbrio, a fim de preservar a justiça contratual e a regularidade da relação pactuada.

A recomposição do valor para **R\$ 3.200,00 mensais** apresenta-se como medida equilibrada, razoável e alinhada à realidade atual, não configurando qualquer onerosidade excessiva ao erário, mas, ao contrário, garantindo a continuidade de um serviço público essencial, prestado em espaço físico que já se encontra adequado às exigências operacionais da Administração.

Cumprе ressaltar que a eventual interrupção do contrato ou a necessidade de nova contratação implicaria riscos concretos à continuidade dos serviços de saúde bucal especializada, além de potenciais custos adicionais decorrentes de mudança de imóvel, adaptações estruturais e reorganização logística, circunstâncias que não se coadunam com os princípios da eficiência e da economicidade que devem nortear a gestão pública.

Assim, o presente reequilíbrio não se traduz em mera liberalidade administrativa, mas sim em medida de justiça, necessária à recomposição da equação econômico-financeira originalmente pactuada, preservando o interesse público, a continuidade do serviço e a estabilidade das relações contratuais.

Diante do exposto, resta plenamente justificada a celebração do 5º Termo Aditivo, como providência legítima, oportuna e em estrita consonância com os princípios que regem a Administração Pública.

Pastos Bons – MA, 5 de Fevereiro de 2026

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 08/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº _____

PROC. Nº disp 11/23

RUBRICA Ø



Pastos Bons – MA, 6 de Fevereiro de 2026

Para: Bernardino Rego Neto

Senhor Procurador Municipal de Pastos Bons-MA,

Tendo em vista o iminente encerramento da vigência do contrato em questão e a necessidade de celebrar termo aditivo de reequilíbrio de preços do Contrato nº 081/2023 que objetiva a locação de imóvel para o funcionamento do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, em atendimento às necessidades do Município de Pastos Bons-MA, solicitamos a Vossa Senhoria que emita parecer jurídico sobre a legalidade do justificado e requerido.

Pedimos ainda, que sendo possível, seja elaborada a minuta do termo aditivo.

Sem mais pedimos a maior brevidade possível.

Atenciosamente.

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 08/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº disp 11/23
RUBRICA 0



PARECER JURÍDICO

Assunto: QUINTO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO

Contrato nº 081/2023

Contratada: DIVALDO MARTINS DE SOUSA, domiciliado em Pastos Bons, Maranhão, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. 398.211.963-49, representada neste ato por DIVALDO MARTINS DE SOUSA, CPF nº 398.211.963-49;

OBJETO: 5º Termo Aditivo de Reequilíbrio de Preços do Contrato nº 081/2023 que objetiva a locação de imóvel para o funcionamento do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, em atendimento às necessidades do Município de Pastos Bons-MA.

I – RELATÓRIO

Submete-se à apreciação desta Assessoria Técnico-Jurídica o Processo Administrativo nº **201002010112023/2023**, que tem por finalidade analisar a **viabilidade jurídica da celebração do 5º Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato nº 081/2023**, firmado entre o Município de Pastos Bons/MA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, e o Sr. **Divaldo Martins de Sousa**.

O contrato originário decorre da **Dispensa de Licitação nº 11/2023**, com fundamento no **art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/1993**, tendo por objeto a locação de imóvel destinado ao funcionamento do **Centro de Especialidades Odontológicas – CEO**, serviço essencial à prestação de atendimento odontológico especializado à população do Município.

Conforme consta dos autos, o valor locatício inicialmente pactuado foi fixado em **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais**, totalizando **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** em valor global anual.

Entretanto, verifica-se que o referido valor permaneceu **por longo período sem qualquer recomposição ou reequilíbrio econômico-financeiro**, circunstância que ocasionou significativa **defasagem em relação aos valores atualmente praticados no mercado imobiliário local**, especialmente considerando a valorização progressiva dos imóveis urbanos e a dinâmica econômica regional.

Diante desse cenário, foi formalizado pleito administrativo visando à recomposição do valor contratual, com a finalidade de restabelecer a equação econômico-financeira do ajuste.

Os elementos constantes do processo administrativo demonstram que os valores locatícios praticados no Município de Pastos Bons/MA, para imóveis urbanos com características comparáveis, situam-se em patamares superiores ao valor originalmente contratado, evidenciando a necessidade de adequação do preço à realidade mercadológica vigente.

Nesse contexto, propõe-se a atualização do valor mensal da locação para **R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)**, totalizando **R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais)** em valor global anual, com vigência de **09 de fevereiro de 2026 a 10 de janeiro de 2027**.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº Disp 11/23
RUBRICA Ø



A recomposição pretendida representa acréscimo aproximado de **28%** sobre o valor anteriormente praticado, percentual que se revela compatível com a defasagem acumulada ao longo dos anos e com os preços atualmente observados no mercado imobiliário local.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

II.I – Do princípio constitucional da preservação da equação econômico-financeira

O equilíbrio econômico-financeiro constitui um dos pilares fundamentais dos contratos administrativos, sendo expressamente protegido pela Constituição da República, em seu **art. 37, inciso XXI**, que assegura a manutenção das condições efetivas da proposta durante toda a execução contratual.

Tal princípio garante que a relação de equivalência entre os encargos assumidos pelo contratado e a remuneração devida pela Administração seja preservada, evitando distorções econômicas que comprometam a justiça do ajuste.

Conforme leciona **Celso Antônio Bandeira de Mello**:

“A equação econômico-financeira do contrato administrativo é a relação de equivalência estabelecida entre os encargos do contratado e a remuneração assegurada pela Administração, a qual deve ser mantida durante toda a execução do contrato.”

No mesmo sentido, ensina **Hely Lopes Meirelles**:

“Equilíbrio financeiro é a relação de igualdade entre os encargos do contratado e a contraprestação da Administração, devendo ser preservada conforme as condições efetivas da proposta.”

No caso em análise, a ausência de recomposição do valor locatício ao longo da execução contratual comprometeu essa relação de equivalência, tornando necessária a sua recomposição.

II.II – Da disciplina legal do reequilíbrio na Lei nº 8.666/1993

A Lei nº 8.666/1993 prevê expressamente a possibilidade de revisão contratual para restabelecimento da equação econômico-financeira.

Dispõe o **art. 65, inciso II, alínea “d”**:

“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas:

II – por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração (...) objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.”

A interpretação do dispositivo deve considerar que contratos de trato continuado, como é o caso das locações administrativas, estão sujeitos à variação natural do mercado, sendo dever da Administração promover os ajustes necessários para manter a adequação econômica do contrato.

A



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº disp 11/93
RUBRICA _____ D



Nesse sentido, leciona **Marçal Justen Filho**:

“A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro constitui direito do contratado e dever da Administração sempre que houver alteração significativa da relação entre encargos e remuneração.”

No presente caso, a manutenção do valor original por período prolongado, sem qualquer reequilíbrio, gerou distorção relevante na equação contratual, legitimando a revisão ora proposta.

II.III – Da compatibilidade com o valor de mercado (art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/1993)

A contratação foi realizada com fundamento no **art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/1993**, que exige que o preço da locação seja compatível com o valor de mercado.

Tal exigência não se limita ao momento inicial da contratação, devendo ser observada durante toda a vigência contratual, especialmente nos casos de prorrogação ou aditamento.

No caso concreto, verifica-se que o valor anteriormente praticado, de R\$ 2.500,00, deixou de refletir a realidade do mercado imobiliário local, tornando-se inferior aos valores atualmente praticados para imóveis com características semelhantes.

Por sua vez, o novo valor proposto, de R\$ 3.200,00, mostra-se compatível com os preços de mercado, atendendo ao requisito legal de vantajosidade e adequação econômica.

II.IV – Da justificativa técnica do reequilíbrio e da realidade do mercado imobiliário local

Os elementos constantes dos autos demonstram que houve significativa evolução nos valores locatícios praticados no Município de Pastos Bons/MA, refletindo a valorização imobiliária local e as transformações econômicas ocorridas ao longo do tempo.

A ausência de reequilíbrio desde o início do contrato fez com que o valor inicialmente pactuado se tornasse progressivamente defasado, deixando de representar adequadamente o valor de mercado do imóvel.

A atualização para **R\$ 3.200,00 mensais** não configura aumento arbitrário, mas sim **recomposição de valor**, destinada a alinhar o contrato à realidade econômica atual, restabelecendo a justa remuneração do contratado.

Trata-se, portanto, de medida técnica e juridicamente adequada, baseada na observação da dinâmica de mercado e na necessidade de preservação da equivalência contratual.

II.V – Da vedação ao enriquecimento sem causa

O ordenamento jurídico brasileiro veda o enriquecimento sem causa, conforme disposto no **art. 884 do Código Civil**.

A manutenção de valor locatício significativamente inferior ao praticado no mercado, por longo período, pode implicar vantagem indevida à Administração, em detrimento do contratado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº disp 11/23
RUBRICA B



Nesse contexto, a recomposição do valor contratual revela-se necessária para evitar distorção econômica incompatível com os princípios da boa-fé objetiva, da equidade e da justiça contratual.

II.VI – Da vantajosidade administrativa e da continuidade do serviço público

O imóvel locado destina-se ao funcionamento do **Centro de Especialidades Odontológicas – CEO**, serviço essencial à saúde pública municipal.

A manutenção do contrato mostra-se vantajosa para a Administração, uma vez que a substituição do imóvel implicaria custos adicionais, interrupções no serviço e prejuízos à população atendida.

Além disso, o valor proposto revela-se compatível com o mercado, sendo economicamente justificável e alinhado aos princípios da eficiência e da continuidade do serviço público.

II.VII – Da formalização do termo aditivo

Nos termos dos **arts. 60 e 61 da Lei nº 8.666/1993**, a alteração contratual deve ser formalizada mediante termo aditivo e publicada na imprensa oficial como condição de eficácia.

III – CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, conclui-se que:

- 1) o valor contratual inicial permaneceu **sem qualquer reequilíbrio desde a origem do contrato**, tornando-se defasado;
- 2) a recomposição proposta visa restabelecer a **equação econômico-financeira**;
- 3) o novo valor de **R\$ 3.200,00 mensais** mostra-se **compatível com o mercado imobiliário local**;
- 4) a medida encontra amparo no **art. 37, XXI, da Constituição Federal**, no **art. 24, X**, e no **art. 65, II, “d”**, da **Lei nº 8.666/1993**;
- 5) a alteração é **juridicamente válida, tecnicamente justificada e administrativamente vantajosa**.

Assim, esta Assessoria Jurídica manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à celebração do **5º Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato nº 081/2023**, com a fixação do valor mensal em **R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)** e valor global de **R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais)**, mantendo-se as demais cláusulas contratuais.

Recomenda-se a devida formalização do termo aditivo e sua publicação na imprensa oficial.

É nosso parecer, salvo melhor entendimento.

Pastos Bons – MA, 9 de Fevereiro de 2026

Bernardino Rego Neto
Procurador Municipal de Pastos Bons-MA
OAB/MA Nº 13.551



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONOS

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº disp 11/23
RUBRICA Ø



AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO

Assunto: QUINTO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO

Contrato nº 081/2023

Contratada: DIVALDO MARTINS DE SOUSA, domiciliado em Pastos Bons, Maranhão, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. 398.211.963-49, representada neste ato por DIVALDO MARTINS DE SOUSA, CPF nº 398.211.963-49;

OBJETO: 5º Termo Aditivo de Reequilíbrio de Preços do Contrato nº 081/2023 que objetiva a locação de imóvel para o funcionamento do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, em atendimento às necessidades do Município de Pastos Bons-MA.

Considerando a justificativa constante dos autos e a emissão de parecer jurídico favorável ao aditivo de reequilíbrio de preços.

Considerando ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal o aditivo em conformidade com a lei, **AUTORIZAMOS** o aditamento contratual.

Formalize-se o termo de aditamento e promova-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previsto em lei.

Pastos Bons – MA, 9 de Fevereiro de 2026

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 08/2025



5º ADITIVO DE REEQUILÍBRIO DE PREÇOS DO CONTRATO Nº 081/2023

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 8.666/1993



PROCESSO DE ORIGEM

Dispensa sem Disputa Nº 11/2023
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20100201011/2023



OBJETO CONTRATUAL

5º Termo Aditivo de Reequilíbrio de Preços do Contrato nº 081/2023 que objetiva a locação de imóvel para o funcionamento do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, em atendimento às necessidades do Município de Pastos Bons-MA



VALOR CONTRATUAL

R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 10 de Janeiro de 2026
FINAL: 10 de Janeiro de 2027



DADOS DO CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02
AVENIDA DOMINGOS SERTÃO, 1000, SÃO JOSÉ, Pastos Bons, Maranhão.
Vera Lúcia Ferreira Costa Mota, CPF nº 322.335.403-44



DADOS DO CONTRATADO

DIVALDO MARTINS DE SOUSA, CPF nº 398.211.963-49
Domiciliada em Pastos Bons, Maranhão
DIVALDO MARTINS DE SOUSA, CPF nº 398.211.963-49



FISCAL DO CONTRATO

Weverton de Sousa Teixeira - CPF nº 023.679.993-25

PREÂMBULO

Aos nove dias do mês de fevereiro de 2026, a Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 11.885.239/0001-02, e em observância às disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de reequilíbrio econômico-financeiro, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 – O presente ajuste fundamenta-se no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993, que permite a alteração dos contratos para restabelecer a relação pactuada inicialmente em caso de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. O termo aditivo tem por objeto o **Reequilíbrio de Preços do Contrato nº 081/2023**, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da **locação do imóvel destinado ao funcionamento do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – Fica ajustado o preço da presente CONTRATAÇÃO pela execução do objeto do Contrato, o valor mensal de **R\$3.200,00 (três mil e duzentos reais)**, perfazendo o valor global de **R\$38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais)**, conforme descrito no quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	R\$ Mensal	R\$ Total
1	Locação de imóvel para o funcionamento do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, em atendimento às necessidades do Município de Pastos Bons-MA	MÊS	1	12	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00
Valor Total						R\$ 38.400,00

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O presente reequilíbrio entra em vigor na data de sua assinatura, mantendo-se a vigência contratual de 10 de Janeiro de 2026 até 10 de Janeiro de 2027.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRODUÇÃO DE EFEITOS

4.1 – Os efeitos financeiros deste Reequilíbrio Econômico-Financeiro passam a vigorar a partir da data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos conforme a instrução contida no Processo Administrativo nº 20100201011/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº disp 14/23
RUBRICA B



5.1 – Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1 – Incumbirá ao Contratante promover a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial, no prazo legal, em conformidade com o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, assegurando a devida publicidade dos atos administrativos.

Pastos Bons – MA, 9 de Fevereiro de 2026

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 08/2025

DIVALDO MARTINS DE SOUSA
CPF nº 398.211.963-49
Contratada



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO 4º ADITIVO DE REEQUILÍBRIO DE PREÇOS DO CONTRATO Nº 072/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 201002010022023/2023	1
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO DE PREÇOS DO CONTRATO Nº 075/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 201002010052023/2023	1
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO DE PREÇOS DO CONTRATO Nº 076/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 201002010062023/2023	1
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO DE PREÇOS DO CONTRATO Nº 081/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 201002010112023/2023	1
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO DE PREÇOS DO CONTRATO Nº 082/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 201002010122023/2023	1

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

TERCEIROS

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

FOLHAS. N° _____

PROC. N° *disp 11/23*

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 4º ADITIVO DE REEQUILÍBRIO DE PREÇOS DO CONTRATO Nº 072/2023, assinado em 09/02/2026. Objeto: 4º Aditivo de Reequilíbrio de Preços do Contrato 072/2023 que objetiva a Locação de Imóvel para o funcionamento do SAMU de Pastos Bons/MA. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/1993. Processo Administrativo nº 201002010022023/2023. Modalidade: Dispensa sem Disputa nº 002/2023. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: ISAUARA CHAVES DE BRITO, CNPJ nº 424.536.823-34. Valor Mensal: R\$1.600,00 (mil e seiscentos reais). Valor Global: R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais). Vigência Inicial: 9 de Fevereiro de 2026. Vigência Final: 10 de Fevereiro de 2027. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretária Municipal de Saúde. Pastos Bons - MA, 9 de Fevereiro de 2026.

EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO DE PREÇOS DO CONTRATO Nº 075/2023, assinado em 09/02/2026. Objeto: 4º Termo Aditivo de Reequilíbrio de Preços do Contrato 075/2023 que objetiva a Locação de Imóvel para o funcionamento da secretaria municipal de Assistência Social do município de Pastos Bons-MA. Processo Administrativo nº 201002010052023/2023. Modalidade: Dispensa nº 005/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 16.810.659/0001-43, CONTRATADO: JUDITE ALVES DE OLIVEIRA SÁ, CNPJ nº 002.821.443-90. Valor Mensal: R\$1.600,00 (mil e seiscentos reais). Valor Global: R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais). Vigência Inicial: 9 de Fevereiro de 2026. Vigência Final: 10 de Janeiro de 2027. Marcia Barbalho Teixeira Rêgo - Secretária Munic. Ass. Social. Pastos Bons - MA, 9 de Fevereiro de 2026.

EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO DE PREÇOS DO CONTRATO Nº 076/2023, assinado em 09/02/2026. Objeto: 4º Termo Aditivo de Reequilíbrio de Preços do Contrato nº 076/2023 que objetiva a locação de imóvel para o funcionamento da Secretaria da Mulher do Município de Pastos Bons-MA. Processo Administrativo nº 201002010062023/2023. Modalidade: Dispensa nº 06/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons, por meio da Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75. CONTRATADO: Edmilson Ribeiro Diniz, CPF nº 617.143.993-20. Valor Mensal: R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Valor Global: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Vigência Inicial: 9 de Fevereiro de 2026. Vigência Final: 10 de Janeiro de 2027. José Burnett Pereira da Silva - Secretário Municipal de Administração. Pastos Bons - MA, 09 de Fevereiro de 2026.

EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO DE PREÇOS DO CONTRATO Nº 081/2023, assinado em 09/02/2026. Objeto: 5º Termo Aditivo de Reequilíbrio de Preços do Contrato nº 081/2023 que objetiva a locação de imóvel para o funcionamento do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, em atendimento às necessidades do Município de Pastos Bons-MA. Processo Administrativo nº 201002010112023/2023. Modalidade: Dispensa nº 11/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 05.277.173/0001-75. CONTRATADO: Divaldo Martins de Sousa, CPF nº 398.211.963-49. Valor Mensal: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais). Valor Global: R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais). Vigência Inicial: 9 de Fevereiro de 2026. Vigência Final: 10 de Janeiro de 2027. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretária Municipal de Saúde. Pastos Bons - MA, 09 de Fevereiro de 2026.

EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO DE PREÇOS DO CONTRATO Nº 082/2023, assinado em 09/02/2026. Objeto: 4º Termo Aditivo de Reequilíbrio de Preços do Contrato nº 082/2023 que objetiva a locação de imóvel para o funcionamento do Viva Cidadão do Município de Pastos Bons-MA. Processo Administrativo nº 201002010122023/2023. Modalidade: Dispensa nº 12/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons, por meio da Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75. CONTRATADA: Ana Maria Holanda de Oliveira, CPF nº 424.536.743-15. Valor Mensal: R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Valor Global: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil e reais). Vigência Inicial: 9 de Fevereiro de 2026. Vigência Final: 10 de Janeiro de 2027. José Burnett Pereira da Silva - Secretário Municipal de Administração. Pastos Bons - MA, 09 de Fevereiro de 2026.





FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº disp 11/23
RUBRICA A



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos



ENOQUE FERREIRA MOTA NETO
Prefeito Municipal

www.pastosbons.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA

Avenida Domingos Sertão, 1000, São José, CEP: 65.870-000

Pastos Bons - MA

Contato: (99) 98445-7122

www.dom.pastosbons.ma.gov.br

MUNICÍPIO DE Assinado de forma
PASTOS digital por MUNICÍPIO
DE PASTOS
BONS:0527717 BONS:05277173000175
Dados: 2026.03.09
3000175 21:01:43 -03'00'

